

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2023.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do **ACADIAN CHINA A SHARES RMB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR - CNPJ nº 36.318.507/0001-35 (“FUNDO”)**

Prezado(a) Investidor(a),

Servimo-nos da presente para convidá-lo(a) a participar da Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a realizar-se no dia 30 de maio de 2023, às 10:00 horas (“Assembleia”), a fim de deliberar pelas matérias previstas na minuta de manifestação de voto ora anexada (“Ordem do Dia”).

Os votos somente poderão ser manifestados por escrito, nos termos do modelo anexo, o qual deverá ser encaminhado por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da Assembleia ora convocada, por correspondência eletrônica (exclusivamente assinada por meio de E-cpf, chave ICP-Brasil – no formato PADES) ou assinatura manual ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br

Informamos que os cotistas que se encontrem em situação de conflito de interesse com o FUNDO, a qual os impeça de votar na Assembleia, assim como aqueles que se enquadrem em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014, deverão se manifestar perante o Administrador e estarão impedidos de votar na referida Assembleia.

Na hipótese de V.S.a. atuar como distribuidor por conta e ordem de clientes, ressaltamos a necessidade do fornecimento de declaração contendo a quantidade de cotas detidas pelo cliente, com a indicação do FUNDO, nome ou denominação social do cliente, o código do cliente e o número da sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM nº 555/2014, de forma que o cliente possa participar da Assembleia. Lembramos ainda que caso V.S.a. atue como distribuidor por conta e ordem de clientes, sua participação na Assembleia em nome de determinado cliente somente será válida caso V.S.a. apresente, em conjunto com a manifestação de voto – modelo anexo, procuração com poderes específicos, discriminando inclusive o dia e a hora da referida Assembleia.

A participação de V.S.a. na Assembleia poderá se dar por meio de seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 75 da Instrução CVM nº 555/2014, devendo seus procuradores, se for o caso, apresentarem ao Administrador, junto com a manifestação de voto – modelo anexo, documento de identidade válido com foto.

Com o objetivo de evitar que o voto não seja computado para fins da Assembleia, por falta de atualização cadastral junto ao Administrador, solicitamos aos cotistas constituídos como pessoas jurídicas, incluindo entidades abertas e fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social,

seguradoras ou fundos de investimento, a gentileza de encaminharem ao Administrador os documentos comprobatórios de representação com até 5 (cinco) dias de antecedência da realização da respectiva assembleia, por meio do seguinte endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Por fim, os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia estarão à disposição dos(as) investidores(as) na sede social do Administrador, sendo possível a solicitação destes por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador

A presente manifestação de voto por escrito deverá ser encaminhada por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da respectiva Assembleia, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br

_____, ____ de _____ de _____.

Ao

BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar - Rio de Janeiro, RJ

Ref.: Voto relativo à Assembleia Geral de Cotistas do ACADIAN CHINA A SHARES RMB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR - CNPJ nº 36.318.507/0001-35 ("FUNDO")

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, manifestar meu voto em relação as deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a ser realizada às 10 horas do dia 30 de maio de 2023, conforme a seguir.

Questões Preliminares

Declaro que não estou enquadrado(a) em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014 e, portanto, estou apto a votar na Assembleia em questão.

Deliberações:

I. Alteração da denominação social do FUNDO de **ACADIAN CHINA A SHARES RMB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR** para **ACADIAN SUSTAINABLE CHINA A SHARES RMB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, com a consequente alteração do cabeçalho e do caput do Artigo 1º do Regulamento do FUNDO.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

II. Alteração da política de investimento do FUNDO, descrita no Artigo 4º do Regulamento, de forma que passará a vigorar com a redação abaixo:

“Artigo 4º. A política de investimento do FUNDO consiste em aplicar, no mínimo, 95% de seu patrimônio líquido em cotas do **ACADIAN SUSTAINABLE CHINA A SHARES RMB FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.032.334/0001-10 (“Fundo Master”/“Fundo Investido”), gerido pela GESTORA, (cuja política de investimento consiste em aplicar, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido, em cotas do **Acadian Sustainable China A Equity UCITS - Class A C2-1.0000-USD (ISIN: IE000YIN1WS8)** (“Fundo Alvo”), um fundo de investimento constituído sob as leis da Irlanda, que, por sua vez, utiliza um modelo de seleção de ações para realizar investimentos no mercado doméstico da China. O objetivo de investimento do Fundo Alvo é a valorização do capital a longo prazo através do investimento em ações e títulos relacionados a ações de empresas estabelecidas ou operando na China.

Parágrafo Único – O Fundo Master é classificado como um fundo de Investimento Sustentável nos termos, definidos pela Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais - ANBIMA. Desta forma, o GESTOR se compromete a adotar estratégias de investimento que assegurem a aderência do FUNDO

às práticas e parâmetros estabelecidos para fundos desta natureza. A metodologia do fundo é disponibilizada para cotistas e para o público geral através do link <https://gamainvestimentos.com.br/#documentos>.”

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

III. Exclusão do dispositivo referente aos riscos relacionados ao investimento em criptoativos, previsto no Artigo 11, inciso VIII do Regulamento, bem como a alteração no “Anexo – Investimento no Exterior” para excluir a seguinte previsão: “Nos termos da regulamentação em vigor, o FUNDO poderá, direta ou indiretamente, adquirir cotas de fundos de investimento no exterior que tenham (i) por estratégia investir em criptoativos ou (ii) eventual exposição a estes ativos. Caberá à GESTORA, ao realizar tais investimentos, se certificar que o administrador e gestor destes fundos possuem mecanismos de diligência necessários para atender plenamente as exigências legais e regulamentares para aquisição destes ativos.”.

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

IV. Exclusão dos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 16 do Regulamento do FUNDO, que prevê o pagamento de despesas pela GESTORA, pois já ultrapassou o prazo de 12 meses, bem como a consequente renumeração dos demais parágrafos.

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

V. Alteração do exercício social do FUNDO, previsto no Artigo 34 do Regulamento para o último dia útil do mês de Junho de cada ano, de forma que passará a vigorar com a redação abaixo:

“**Artigo 34.** Os exercícios sociais do FUNDO são de 01 ano cada, encerrando-se no último dia útil do mês de junho de cada ano.”

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

VI. Alteração no “Anexo – Política de Investimento” do FUNDO, para permitir a aplicação em exposição à operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura, com registro ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e de futuros ou com atuação de câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação como contraparte central garantidora da operação e que tais operações não podem resultar em possibilidade de perda superior a uma vez seu respectivo patrimônio líquido (100% PL), sendo vedada a realização de operações a descoberto, previsto no quadro “Outros Limites de Concentração por Modalidade.” bem como a alteração na denominação social do fundo Alvo para Acadian Sustainable China A Equity UCITS.

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

VII. Consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as alterações aprovadas acima, bem como a realização de ajustes redacionais no Regulamento do FUNDO de forma a adequá-lo às atualizações realizadas pelos normativos editados pela CVM, bem como ao novo padrão utilizado pelo Administrador, para fins operacionais e de controles internos.

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

VIII. Se aprovada a(s) deliberação(ões) acima, consolidação do Regulamento do FUNDO, a fim de fazer constar as alterações ora aprovadas, o qual passará a vigorar a **partir da abertura de 03 de julho de 2023**. O Regulamento alterado estará à disposição dos Cotistas, e de quem mais possa interessar, no website do

ADMINISTRADOR (www.bnymellon.com.br), do DISTRIBUIDOR e no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br).

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

Atenciosamente,

Nome por extenso do Cotista	CPF/CNPJ do Cotista	Nome por extenso do representante (se aplicável)	Assinatura do Cotista ou do representante

O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.